



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

67
WTBM/SAJ

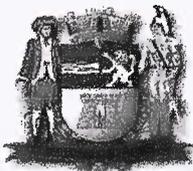
Referente: Emenda nº 01 ao 2º Substitutivo do PLL nº 79/2021

Autoria do Emenda: Vereadora Maria Amélia

PARECER Nº 259.1.2025/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Pelo prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao Substitutivo do projeto PLL nº 79/2021.
2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacaréí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).
3. A alteração proposta pela Emenda ao Segundo Substitutivo não modifica as condições jurídicas do projeto, e atende sugestão feita por este órgão de consultoria.



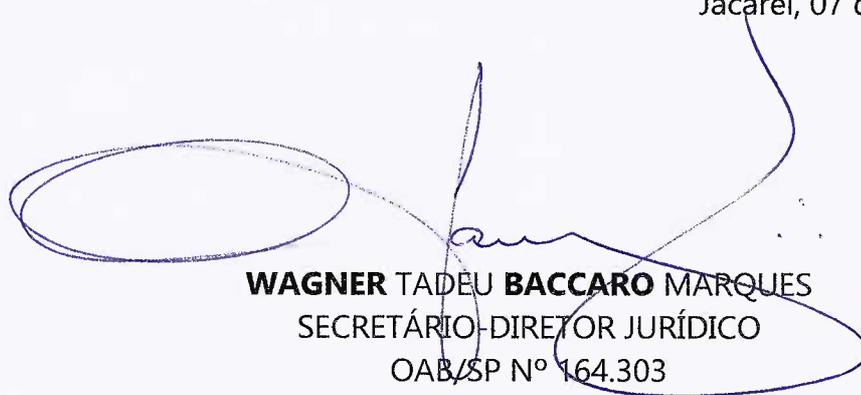
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. Assim, temos que Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

5. Ratificam-se os demais termos.

6. À Secretaria Legislativa, para providências.

Jacareí, 07 de agosto de 2025



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303